



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.021.323/0001-48

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para serviços de manutenção de purificadores de Água com fornecimento de filtro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição refis tem o objetivo de suprir o almoxarifado na reposição dos mesmos em seus respectivos purificadores de águas nos diversos setores da administração pública do município de Altamira do Maranhão/MA.

2.2. O purificador com filtro de água é fundamental para que a água esteja sempre livre de micro-organismos nocivos à nossa saúde, pois a água é um elemento essencial ao funcionamento do nosso organismo, desta forma este equipamento é capaz de filtrar e purificar a água deixando-a limpa e cristalina ideal para o consumo humano, contribuindo na economicidade, pois dispensa o uso de galões, ainda conta com sistema de refrigeração com tecnologia termoeletrica, que não agride o meio ambiente.

### 3. DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações, quantitativos dos produtos a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<b>REFIL PRÉ E CARVÃO SUPER 1500 - Manutenção feita de 6 em 6 meses – Dois:</b> estágios de filtragem proporcionados pelos elementos filtrantes Pré-filtro de Polipropileno, que retém as partes sólidas como barro, lama, ferrugem e CARBOMAX, retém as partes químicas como cloro e outras partículas <b>Material – plástico</b>	UND	55		
02	<b>APARELHO DE TRAT. Multi 1500:</b> Aparelho de Água Super 1500 Descrição do item: O aparelho de filtragem Multi 1500 possui dois estágios de filtragem proporcionados pelos elementos filtrantes Pré e Carbomax, fazendo com que reduza o cloro livre presente na água pré-tratada. Reduz ainda gosto e mau cheiro provenientes da decomposição, mantendo o flúor que atua no combate a cárie. Material: Polipropileno Estágio de filtragem: 2 (pre filtro e carvão) Tamanho/ Modelo: 20"	UND	14		

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1. A(s) marca(s) de referência, é um mero elemento acessório como forma ou parâmetro de qualidade do objeto para facilitar a sua descrição/identificação, portanto,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 06.021.323/0001-48

serão aceitos outros objetos similares, equivalentes ou de igual, ou melhor, qualidade;

- 4.2.** Todos os itens devem ser entregues em até 07 (sete) dias, a contar da data de recebimento da nota de empenho, no endereço estipulado, junto ao Departamento de Almoxarifado e serão recebidos em caráter provisório para avaliação de conformidade dos produtos conforme este Termo de Referência. O aceite definitivo deverá se dar em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 4.3.** Todos os itens deverão ser novos, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições de funcionamento quando da recepção pela Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA e identificado externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;
- 4.4.** Os produtos serão recebidos pelo responsável do Departamento de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA para verificação da conformidade das especificações e quantidades;
- 4.5.** Os materiais entregues em desacordo com a descrição constante neste Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos em até 03 (três) dias, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.
- 4.6.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais.

## **5. PAGAMENTO**

**5.1.** O Pagamento do material do referido Termo de Referência será efetuado, a cada mês, até 30 (trinta) dias da data do recebimento na nota fiscal/recibo diretamente pelo setor competente, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

**5.1.1.** Pela entrega dos produtos, a CONTRATANTE poderá pagar o devido valor à CONTRATADA antecipadamente, conforme Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, durante sua vigência ou em até 30 dias após o fornecimento, acompanhado de Nota Fiscal em Nome da Secretaria Municipal de Saúde.

**5.2.** O pagamento será efetuado pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal, após tramitação, avaliação do órgão do controle interno e aprovação da autoridade superior, em até 30 (trinta) dias.

**5.2.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal, podendo ser dispensadas somente aquelas previstas em atos legais.

**5.3.** A administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentados e aceitas.

## **6. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **6.1. Compete à Contratada:**

a) Fornecer os produtos estabelecidos neste termo, de acordo com as condições e prazos propostos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 06.021.323/0001-48

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante (substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo contratual, o objeto com avarias ou defeitos;)
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Cumprir com todas as obrigações constantes deste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- f) Responsabilizar-se pelas plenas condições de qualidade e consumo de bem adquirido.
- g) Devolução do valor pago, antecipadamente, em até 2 (dois) dias úteis, na hipótese de inexecução do objeto.

**6.2. Compete à Contratante:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento do produto e o atendimento das exigências;
- c) Exercer fiscalização e supervisão do objeto, através de comissão/servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar o produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Termo, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas ou fornecimento insatisfatório dos produtos;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**7.1.** Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão//MA, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**  
**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizado pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

**[...]**

**3º As contratações de que tratam os incisos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 06.021.323/0001-48

*I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

**8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

I - Pelo menos uma proposta válida, acompanhado dos seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Alvará de Funcionamento;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- Declaração de que não contrata menor de idade;

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A responsabilidade pela contratação do objetivo do presente certamente será da Secretaria Municipal de Educação

Altamira do Maranhão - MA, 26 de março de 2024.

---

ERDONALDO SOUSA RIBEIRO  
Secretário Municipal de Educação